

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LEI N° 1.537/2025

Certifico que este Ato foi Publicado em
27/08/2025 na pág. 106
da edição nº 2833, do DOM/ES.
Júriane Rodha dos Santos
Servidor
Mat 6880

**Altera a Lei Municipal nº 1.153, de 23 de junho
de 2015, que cuida do Plano Municipal de
Educação do Município de Itarana/ES e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber
que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano
Municipal de Educação do Município de Itarana/ES, aprovado por meio da Lei
Municipal nº 1.153, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 23 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 26 de agosto de 2025.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças